



Processo : 0801711-65.2025.8.19.0021 (2025.700.540710-0)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO
RECORRENTE : ITAU UNIBANCO S.A
ADVOGADO : RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
RECORRIDO : ALINE MODESTO DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO : THAYANNE MACIEL DOMINGUES
Relator : HELENA DIAS TORRES DA SILVA
Sessão : 12/06/2025 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 04/2022). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) do valor da condenação, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

Presidente: HELENA DIAS TORRES DA SILVA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: HELENA DIAS TORRES DA SILVA, MARCIA DA SILVA RIBEIRO e ANDREIA MAGALHAES ARAUJO.

HELENA DIAS TORRES DA SILVA
Relator

